



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

**Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e
Falência**

Rua Leocádia Pedra dos Santos, nº 80, Enseada do Suá,

Vitória/ES Telefone: (27) 3134-4713 // e-mail: [1_falencia - vitoria @ tjess .](mailto:1_falencia - vitoria @ tjess . jus . br)

jus . br

AÇÃO DE FALÊNCIA 0021350-12.2019.8.08.0024

Juiz de Direito: Dr. Marcos Pereira Sanches

Vistos.

A transação tributária tem demonstrado extrema relevância para a recuperação de valores da dívida ativa e para o sistema de insolvência, na medida em que, de um lado permite a regularização dos denominados créditos irrecuperáveis e, de outro, possibilita maior disponibilidade monetária para o pagamento de credores que figurem em classes subsequentes a dos credores tributários. Apenas para que se tenha uma ideia, nos últimos 20 (vinte) anos, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) recuperou pelas vias tradicionais R\$ 353 bilhões em valores nominais (R\$ 545 bilhões em valores corrigidos pela inflação), enquanto que, por meio de transações tributárias, foram regularizados R\$ 466 bilhões somente desde o ano de 2020, conforme dados da PGFN mencionados no 5º Relatório de Pesquisa do Observatório de Transações Tributárias elaborado pelo INSPER.

Na espécie, diante do proposta de transação individual ofertada pela União (id 43536956), dando conta do propósito de quitação do passivo fiscal tributário, na qual se concede desconto de 91,54% (noventa e um vírgula cinquenta e quatro por cento) aos débitos atualmente inscritos em dívida ativa em nome da falida "Ympactus Comercial S.A.", bem como diante da expressa anuência da Administradora Judicial e do Ministério Público (id's 43536582 e 43875835, respectivamente), além da ausência de objeção pelos credores habilitados neste feito (id 44527483), destacando-se, inclusive, que tanto permitirá o pagamento integral do quadro-geral de credores consolidado até o momento, **homologo** a renegociação do passivo tributário, para que surta seus jurídicos e regulares efeitos, autorizando a Administradora Judicial a praticar todos os atos que se façam necessários para a efetiva implementação da avença.

Intime-se. Cumpra-se. Diligencie-se.

